

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO 146/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2640/16 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-059	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	300.000,00
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
303	15% Saúde – Receitas Vinculadas	

Art. 2º - Para cobertura dos créditos aberto no artigo anterior será utilizado o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO-014	Secretaria Municipal de Saúde	
UNIDADE-002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-059	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	500.000,00
000	Recursos Ordinários - Livre	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 07 de junho de 2017.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

ERLI PRESTES DE SOUZA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

a) O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei nº 10.520/2002, decreto federal nº 3.555/2000, lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão Presencial, às **8h30min**, do dia **21 de junho de 2017**, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas. O valor máximo da licitação é de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). O Edital completo será fornecido, na Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo telefone (42) 3916-2129, e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br ou no site www.tibagi.pr.gov.br.

Tibagi, 1º de junho de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de licitação constante do Processo nº 094/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2017, de acordo com o Parecer Jurídico nº 0132/2017, para de credenciamento de credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde.

Tibagi, em 06 de junho de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2017
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 2.218/2009 e demais legislação aplicável, torna público chamamento para a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU EMPRESAS NA ÁREA DE SAÚDE, nos termos e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais e/ou empresas habilitados a prestar serviços médicos e odontológicos, pelo período de 12 (doze) meses, por valores iguais ou inferiores àqueles ora estabelecidos, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e devidamente homologados:

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
1	160	UNID.	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR – 6/12/24 HORAS. PLANTÕES DIURNOS E NOTURNOS DURANTE A SEMANA – PARA MÉDICOS COM PERFIL HOSPITALAR QUE REALIZEM CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS (PARTOS NORMAIS E CESARIANAS)	1.250,00
2	60	UNID.	ASSISTÊNCIA MÉDICA PLANTONISTA HOSPITALAR – 6/12/24 HORAS. PLANTÕES EM FINAIS DE SEMANA E FERIADOS – PARA MÉDICOS COM PERFIL HOSPITALAR QUE REALIZEM CIRURGIAS DE PEQUENO PORTE E PROCEDIMENTOS OBSTÉTRICOS (PARTOS NORMAIS E CESARIANAS)	1.800,00
3	ENFERMEIRO PARA A ÁREA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS DO INTERIOR E DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS SEGUINTE ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS:			
	720	UNID.	GRUPO I – VISTORIAS TÉCNICAS EM UBS – POR VISTORIA	10,00
	1.080	UNID.	GRUPO II: PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE UBS – POR PLANEJAMENTO:	10,00
	360	UNID.	GRUPO III: INSTRUIR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – POR INSTRUÇÃO:	7,00
	600	UNID.	GRUPO V: CAPACITAR PESSOAL DE ENFERMAGEM – POR CAPACITAÇÃO:	10,00
	480	UNID.	GRUPO VI: REALIZAÇÃO DE VISITAS DOMICILIARES – POR VISITA:	5,00
	7.200	UNID.	GRUPO VIII – ORIENTAÇÕES VINCULADAS A PROGRAMAS DE ALEITAMENTO MATERNO, PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA E DE COLO UTERINO PLANEJAMENTO FAMILIAR; ASSISTÊNCIA BÁSICA A SAÚDE DA CRIANÇA (INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, AGUDA, TERAPIA DE REIDRATAÇÃO ORAL) – POR ORIENTAÇÃO	2,00
4	ODONTÓLOGOS			
	2.640	UNID.	GRUPO I: CONSULTA ODONTOLÓGICA – POR CONSULTA:	10,00
	264	UNID.	GRUPO II - RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO - POR RESTAURAÇÃO	10,00

Nº	QUANT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO – R\$
	264	UNID.	GRUPO III: RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE - POR RESTAURAÇÃO	10,00
	264	UNID.	GRUPO IV - EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	10,00
	264	UNID.	GRUPO V - EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	10,00
	1.056	UNID.	GRUPO VIII - APLICAÇÃO DE SELANTE	10,00
	1.320	UNID.	GRUPO X: ESCOVAÇÃO SUPERVISIONADA – POR ALUNO	5,00

1.1 - Os valores poderão ser reajustados a fim de preservar o equilíbrio do ajuste, mediante solicitação formal do interessado devidamente justificada e não poderão ser superiores aos índices inflacionários no período contratado.

1.2 - É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas acima.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar no Credenciamento os interessados nos plantões indicados no item 1, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento.

2.2 - Não poderão participar no Credenciamento os que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar no Credenciamento os profissionais que integrem o quadro de funcionários do Município de Tibagi.

3. DOS PRAZOS

3.1 - O credenciamento ficará aberto pelo **prazo de 12 (doze) meses** contados a partir da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado a critério e conveniência da Administração.

3.2. O Processo Administrativo de Credenciamento estará constantemente aberto no seu período de vigência conforme citado no item 2 deste Edital, estando este Edital e seus anexos também disponíveis no portal desta Prefeitura no endereço www.tibagi.pr.gov.br e na Coordenadoria de Licitações e Contratos.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 - Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 5.1 ou 5.2, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tibagi, no horário das 08 às 11H30min e das 13 às 17H30min, em dias de expediente, no seguinte endereço Praça Edmundo Mercer, 34, em envelope fechado com as seguintes indicações:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2017 PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE
INTERESSADO _____

ESPECIALIDADE _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Física – deverão apresentar os seguintes documentos:

- Proposta que deverá informar a especialidade, com indicação do número máximo de consultas, o endereço e o horário de atendimento, caso faça a opção de prestar o atendimento em seu próprio consultório (Anexo I);
- declaração do proponente que aceita a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
- declaração de empregos do proponente (Anexo 4);

- d) Registro no Conselho de Classe (CRM, COREN ou CRO), com o devido comprovante de regularidade;
- d) Diploma do Curso de acordo com a área de serviços a ser atendida;
- e) comprovante de especialização se houver;
- f) Cópia do documento de Identidade e do CPF;
- g) Comprovante com o numero do PIS/PASEP e/ou NIT
- h) Currículo profissional resumido.

5.2 - Para credenciamento os profissionais – Pessoa Jurídica – deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Proposta do interessado na prestação de serviços de assistência médica de seu interesse, informando o endereço e o horário de atendimento (Anexo 1)
 - b) Declaração contendo o nome do responsável técnico da entidade (Anexo 2);
 - c) Declaração do proponente concordando com a remuneração dos serviços de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde (Anexo 3);
 - d) Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade (Anexo 4);
 - b)** e) Licença Sanitária;
 - c)** f) Alvará de localização;
 - d)** g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
 - e)** f) Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou no caso de empresa individual, registro comercial. Em todos os casos com o ramo de atividade coincidente com o objeto licitado;
3. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
5. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa Municipal, da sede do proponente;
7. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
9. Registro da proponente no conselho de classe (CRM, COREN e CRO), com o devido comprovante de regularidade;

5.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionário da Prefeitura Municipal de Tibagi ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6. PROCEDIMENTO DO CADASTRO

- 6.1 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.
- 6.3 – O credenciamento não gera vínculo empregatício, entre os credenciados e o Município de Tibagi.
- 6.4 – O Credenciado deverá notificar a Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar.

7. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 4.1, do presente instrumento.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Tibagi poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastros a sanções previstas no art 87 da Lei nº8666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela prestação dos serviços será feito de acordo com a demanda, mediante, apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo ou nota fiscal eletrônica, com especificação dos serviços prestados devidamente certificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

9.2 - O pagamento será realizado através por meio de transferência eletrônica na conta corrente do Credenciado.

9.3 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correção por conta dos recursos do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
295	14.002.10.301.1001.2060.3390.34.0000 – Vínculo 000
296	14.002.10.301.1001.2060.3390.34.0000 – Vínculo 303
297	14.002.10.301.1001.2060.3390.34.0000 – Vínculo 495\

10. RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica assegurada rotatividade entre todos os credenciados, ficando a critério da Administração o momento e as épocas adequadas.

11.2 - É direito de qualquer usuário denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços ou mesmo quanto ao faturamento, indicando provas, testemunhas ou indícios.

11.3 - Outras informações, bem como o edital completo, serão fornecidos durante os horários normais de expediente, pessoalmente, através do telefone (42) 3916-2129 ou pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br

11.4 - Fica eleito o foro da cidade de Tibagi, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

12. ANEXOS

Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta
- Anexo II - Declaração de Responsabilidade Técnica
- Anexo III - Declaração de concordância com a remuneração;
- Anexo IV - Declaração de emprego dos profissionais que atuarão em nome da entidade

Tibagi, 29 de maio de 2017

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SABRAE/PR

Finalidade: Prestação de serviços de consultoria, para implantação do Programa de Desenvolvimento Local

Valor: R\$ 14.000,00

Data da assinatura: 30/03/17

CONTRATO Nº 083/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: JG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
Finalidade: Prorrogação do prazo contratual
Data da assinatura: 22/03/2017

CONTRATO Nº 0177/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: AMM SANTOS & SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA.
Finalidade: Prorrogação do prazo contratual
Data da assinatura: 24/02/2017

CONTRATO Nº 053/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: M B R PAVIMENTOS LTDA.
Finalidade: Prorrogação do prazo contratual
Data da assinatura: 15/02/2017

CONTRATO Nº 0101/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: Reajustado em 6,28% e os valores dos serviços contratados passam a ser de:
1.1 – Os valores contratuais pertinentes a licença de uso para 12 (doze) meses, Datacenter, alocação de técnico residente e suporte técnico operacional, passa a ser de R\$ 377.426,64 (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), assim divididos:
1.1.1 - Lote 1 (um) – Gestão Pública: R\$ 319.142,64 (trezentos e dezenove mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 26.595,22 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos);
1.1.2 - Lote 2 (dois) – Gestão de Saúde Pública: R\$ 58.284,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.857,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete reais).
Prazo: Prorrogação do prazo contratual até 30 de maio de 2018
Dotação: 06.001.04.122.0401.2012.339039.0000 – vínculo 000 - Referência 29
Finalidade: Prorrogação do prazo contratual
Data da assinatura: 29/05/2017

CONTRATO Nº 0103/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: DIBRAPE - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
Finalidade: Prorrogação do prazo contratual
Data da assinatura: 27/04/2017

CONTRATO Nº 0103/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI
Contratada: DIBRAPE - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.
Finalidade: reajuste de preços, para o reequilíbrio econômico financeiro do referido contrato, ficando os preços, alterados para:

DISCRIMINAÇÃO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
GASOLINA COMUM	3,51	3,334
ÓLEO DIESEL B S500	2,75	2,589
ÓLEO DIESEL S10	2,84	2,675

Data da assinatura: 23/05/2017

CONTRATO Nº 082/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: TECMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME

Finalidade: Aquisição de material escolar

Valor: R\$ 12.189,45

Dotação orçamentária: 10.001.12.365.1201.2040.339030000 – vínculo 104 - referência 160

Licitação: Pregão nº 018/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 18/05/2017

CONTRATO Nº 083/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: COMERCIAL MS LICITA LTDA - ME

Finalidade: Aquisição de material escolar

Valor: R\$ 476,00

Dotação orçamentária: 10.001.12.365.1201.2040.339030000 – vínculo 104 - referência 160

Licitação: Pregão nº 018/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 18/05/2017

CONTRATO Nº 084/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: ELIOMARA BATISTA RIBEIRO 01993051961

Finalidade: Serviços de conserto de pneus

Valor: R\$ 8.000,00

Dotação orçamentária: 10.001.12.366.1201-2043 – 3390.39.0000 – vínculo 103 – Referência 172

Licitação: Pregão nº 027/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 18/05/2017

CONTRATO Nº 085/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: AMILTON CEZAR DOS SANTOS LIMA 73948861900

Finalidade: Serviços de conserto de pneus

Valor: R\$ 5.869,00

Dotação orçamentária: 10.001.12.366.1201-2043 – 3390.39.0000 – vínculo 103 – Referência 172

Licitação: Pregão nº 027/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 18/05/2017

CONTRATO Nº 086/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A

Finalidade: fornecimento de serviços de IP Direto (serviços de interconexão com a rede mundial de Internet)

Valor: R\$ 139.615,20

Dotação orçamentária: 06.001.04.122.0401-2012 – 3390.39.5700 – vínculo 000 – Referência 29

Inexigibilidade de Licitação nº 014/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 19/05/2017

CONTRATO Nº 088/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: BRUNA HIPÓLITO DOS SANTOS

Finalidade: Credenciamento para prestação de serviços de enfermagem

Valor: R\$ 43.320,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.1001.2060.33903400000 – vínculo 000 – Referência 295;

14.002.10.301.1001.2060.33903400000 - vínculo 303 – Referência 296; 14.002.10.301.1001.2060 – 33903400000 - vínculo 303 – Referência 296

Inexigibilidade de Licitação nº 004/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 22/05/2017

CONTRATO Nº 089/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: RAHAL E OLIVEIRA SERVIÇOS DE NEUROLOGIA PEDIATRICA E FONOAUDIOLOGIA SS LTDA. - ME

Finalidade: Credenciamento para prestação de serviços de médicos

Valor: R\$ 15.680,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.1001.2060.33903400000 – vínculo 000 – Referência 294;

14.002.10.301.1001.2060.33903400000 - vínculo 303 – Referência 296; 14.002.10.301.1001.2060 – 33903400000 - vínculo 303 – Referência 297

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 22/05/2017

CONTRATO Nº 090/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: S.I2.M – SISTEMA INTEGRADO DE SERVIÇOS DE RAIOS-X E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.

Finalidade: Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames por imagens em ultrassonografia, radiologia, densiometria óssea, mamografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada

Valor: R\$ 80.000,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.1001.2058.3390.39.9999 – Vínculo 495 – Referência 279

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 22/05/2017

CONTRATO Nº 091/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAGI

Contratada: METRA - TB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. – ME

Finalidade: Credenciamento para prestação de serviços na realização de exames por imagens em ultrassonografia, radiologia, densiometria óssea, mamografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada

Valor: R\$ 80.000,00

Dotação orçamentária: 14.002.10.301.1001.2058.3390.39.9999 – Vínculo 495 – Referência 279

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 29/05/2017

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 049/2017, cujo objeto é a contratação de serviços de serviços de limpeza e conservação predial e espaços externos, para atendimento da Administração Municipal, que para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3 - As despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VINCULO
146	10.001.12.361.1201.2038.339039.0000	104
164	10.001.12.365.1201.2040.339039.0000	104
181	10.002.13.392.1301.2044.339039.0000	000

14. DO RECEBIMENTO

14.2 - O recebimento provisório dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Administração, e a mesma irá atestar o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços, inclusive quanto aos recolhimentos de todos os encargos trabalhista e os pagamentos de salários dos empregados da empresa contratada, em parecer a ser anexado juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

14.3 - Em caso de não conformidade, a Secretaria Municipal de Administração emitirá parecer desfavorável, constando as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Prefeito Municipal, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mensalmente, após Parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.3 - Apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 5 (cinco) dias após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado com cópia da Carteira de Trabalho (das folhas de identificação pessoal e registro);

Leia-se:

13. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.3 - As despesas decorrentes da referida contratação correrão à conta do orçamento geral vigente, nas seguintes dotações:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	VINCULO
31	06.001.04.122.0401.2012.339039.0000	511
87	08.003.15.452.1501.2030.339039.0000	000
96	09.001.20.606.2001.2031.3390.39.0000	000
330	16.001.22.661.2201.2067.339039.0000	000

14. DO RECEBIMENTO

14.2 – O recebimento provisório dos serviços será feito pela Secretaria Municipal de Administração, e a mesma irá atestar o cumprimento integral do contrato de prestação de serviços inclusive quanto aos recolhimentos de todos os encargos trabalhista e os pagamentos de salários dos empregados da empresa contratada, em parecer a ser anexado juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica.

14.3 - Em caso de não conformidade, a Secretaria Municipal de Administração emitirá parecer desfavorável, constando as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao Prefeito Municipal, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada de que está passível da aplicação das penalidades cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, mensalmente, após Parecer favorável da Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços serão exercidos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo esta fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.3 - Apresentar à Secretaria Municipal de Administração, em até 5 (cinco) dias após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo dados de identificação pessoal e endereço do empregado com cópia da Carteira de Trabalho (das folhas de identificação pessoal e registro);

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 06 de junho de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 043/2017, cujo objeto é a contratação de contratação de empresa para realização de serviços limpeza e conservação predial, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que houve um erro no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

Modelo Nº 6 - PLANILHA DE CUSTOS

DEVEM SER PREENCHIDOS OS SEGUINTE ITENS DA PLANILHA:

- O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE;
- TODOS OS ENCARGOS DE ACORDO COM A PORCENTAGEM DA PLANILHA ACIMA, COM EXCEÇÃO DO ITEM LUCRO POR EMPREGADO, QUE PODERÁ SER VARIÁVEL;
- VALOR REFERENTE AOS UNIFORMES E EPIS;

PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER OS ITENS A-3, A-4, A-5 E A-7

Leia-se:

Modelo Nº 6 - PLANILHA DE CUSTOS

DEVEM SER PREENCHIDOS OS SEGUINTE ITENS DA PLANILHA:

- O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE;
 - TODOS OS ENCARGOS DE ACORDO COM A PORCENTAGEM DA PLANILHA ACIMA, COM EXCEÇÃO DO ITEM LUCRO POR EMPREGADO, QUE PODERÁ SER VARIÁVEL;
 - VALOR REFERENTE AOS UNIFORMES E EPIS;
- PARA AS EMPRESA OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO SERÁ NECESSÁRIO PREENCHER OS ITENS A-3, A-4, A-5, A-6 E A-7

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 06 de junho de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 047/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de material de construção, que para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve erro de digitação no Edital, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5. OBJETO

A presente licitação tem por objeto é a aquisição de veículos automotores, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
31	TORNEIRA DE METAL 3/4 PARA BANCADA	UNID	300	0,57	285,00
156	VASSOURA FIXA COM CABO PARA GRAMA	UNID	70	112,32	1.557,50

Leia se:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

5. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNIT.	VALOR MÁXIMO TOTAL
31	REPARO PARA TORNEIRA ½"	UNID	300	0,57	285,00
156	VASSOURA FIXA COM CABO PARA GRAMA	UNID	70	22,25	1.557,50

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital completo.

Tibagi, 30 de maio de 2017.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 670/2017,
de 30 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____/_____/_____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, motorista, que, na data de 30 de maio de 2017, irá se deslocar até a cidade de São Paulo - SP, conduzir paciente no GRAACC. O motorista em epigrafe aguardará alta do paciente para retorno no dia 01/06/2017.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 671/2017,
de 30 de maio de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, motorista, que, na data de 30 de maio de 2017, irá deslocar-se até a cidade de São Paulo - SP, conduzir paciente no GRAACC. O motorista em epigrafe aguardará alta do paciente para retorno no dia 01/06/2017.

Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 672/2017,
de 02 de junho de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ½ (meia) diária em favor de SERGIO AUGUSTO SCHWAB, que, na data de 02 de junho, deslocou-se até Curitiba, conduzir servidor da Secretaria Municipal de Agricultura até a Assembléia Legislativa.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 673/2017,
de 02 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de IRANI PUGSLEY BIELSKI, matrícula 15788-0, Conselheira Tutelar, que, na data de 08/06/2017, irá se deslocar até a cidade de Carambeí - PR para participar de curso de capacitação referente a crianças e adolescentes.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 02 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 674/2017,
de 02 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,

em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de OSDIVAR MARTINS DE OLIVEIRA, que, na data de 08 de junho, irá se deslocar até a cidade de Carambeí - PR, conduzir Conselheiras Tutelar, para participar de assembléia que abordará o seguinte tema: Os Direitos Sociais e a Ampla Defesa dos Conselheiros Tutelares”.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 675/2017,
de 02 de junho de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,

em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de ROSANGELA BEZERRA DE BARROS, matrícula 220370-1, Conselheira Tutelar, que, na data de 08/06/2017 irá se deslocar até a cidade de Carambeí - PR, participar de assembléia que abordará o seguinte tema: Os Direitos Sociais e a Ampla Defesa dos Conselheiros Tutelares”.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 02 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 676/2017,
de 05 de junho de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a NERCI APARECIDA DA CRUZ DE DEUS, matrícula 53163.0, Professora de Educação Infantil, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 01 de maio de 2003 e 30 de abril de 2008, com fruição de 12 de junho de 2017 a 10 de setembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 677/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a NERCI APARECIDA DA CRUZ DE DEUS, matrícula 53163.0, Professora de Educação Infantil, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de (cinco) anos entre 01 de maio de 2008 e 30 de abril de 2013, com fruição de 11 de setembro de 2017 a 10 de dezembro de 2017, sem prejuízo da remuneração.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 678/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de MARCO ANTONIO DOS SANTOS, motorista, que, nas datas de 22, 23 e 26 de maio deslocou-se até as cidades de Castro, Telêmaco Borba e Ponta Grossa - PR, conduzir pacientes a Hospitais para consultas e internamento.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 679/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento, empenho e pagamento de 1 (uma) diária em favor de CESAR ROBERTO RAMOS DA CRUZ, motorista, que, nas datas de 23, 24 e 26 de maio de 2017, deslocou-se até as cidades de Telêmaco Borba, Ponta Grossa e Curitiba - PR, conduzir pacientes até hospitais para tratamentos de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 680/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de ELIEZER MARINS MENDES, motorista, que, nas datas de 19, 26 e 27 de maio de 2017, deslocou-se até as cidades de Curitiba, Telêmaco Borba e Ortigueira – PR, levar pacientes até hospitais diversos para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 681/2017,
de 05 de junho de 2017.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de JOÃO GERMANO DE GEUS, motorista, que, nas datas de 16, 22 e 26 de maio de 2017, deslocou-se até as cidades de Curitiba e São Jerônimo da Serra, conduzir pacientes para tratamento de saúde em hospitais diversos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 682/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 e (uma) diária em favor de PAULO MARCELO DE LIMA, motorista, que, nas datas de 18 e 25 de maio de 2017, deslocou-se até as cidades de Telêmaco Borba e Curitiba – PR, conduzir pacientes para tratamentos de saúde em hospitais diversos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 683/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de PAULO CESAR FERREIRA PEDROSO, motorista, que, nas datas de 23, 24 e 29 de maio de 2017, deslocou-se até as cidades de Campo Largo, Curitiba no estado do Paraná, conduzir pacientes para tratamentos de saúde em hospitais diversos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 684/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de JULIO CESAR MULLER DE PAULA, motorista, que, nas datas de 17 e 22 de maio de 2017, dirigiu-se até as cidades de Campo Largo, Ponta Grossa e Telêmaco Borba no Estado do Paraná, conduzir pacientes para tratamentos de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 685/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de JOSÉ EDISON DE CAMPOS, que, nas datas de 23, 24 e 25 de maio do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Campo Largo, Ponta Grossa e Telêmaco Borba, conduzindo pacientes para tratamento de saúde em hospitais diversos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 686/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º , pág.(s): ,
em .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de VALDIR GERALDO DA COSTA, que, nas datas de 26 e 29 de junho do corrente ano, deslocou-se até as cidades de Ponta Grossa e Reserva, neste Estado, conduzir pacientes para atendimentos médicos em hospitais.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 687/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º , pág.(s): ,
em .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Ano V – Edição nº 642 - Tibagi, 07 de junho de 2017.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br



Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de VALTER LIMA DA COSTA, motorista, que, nas datas de 19, 22 e 24 de maio de 2017, deslocou-se até as cidades de Curitiba, Telêmaco Borba e Ponta Grossa, neste Estado, conduzir pacientes a hospitais diversos para tratamentos de saúde

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 688/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º , pág.(s): ,
em .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de EDISON GERVALTER DOS SANTOS, que, na data de 29 de maio do corrente ano, deslocou-se até a cidade de Curitiba - Pr., conduzir pacientes para tratamentos de saúde em hospitais diversos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 689/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º , pág.(s): ,
em .

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,



RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de URIAS DA SILVA, que, nas datas de 22 e 27 de maio deste, deslocou-se até as cidades de Ponta Grossa e Reserva, ambas neste Estado, conduzir pacientes para tratamento de saúde em hospitais diversos.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 690/2017,
de 05 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 01 (uma) diária em favor de JACKSON DE JESUS MELLO, que, nas datas de 19, 23 e 29 de maio de 2017, deslocou-se até as cidades de Ponta Grossa e Telêmaco Borba ambas neste Estado, conduzindo pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 691/2017,
de 06 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 3/4 (três quarto) de diária em favor de ALAN RICARDO RODRIGUES, que, nas datas de 02, 25 e 29 de maio, deslocou-se até a cidade de Irati neste Estado, conduzir estudantes até o Colégio Florestal naquela localidade.

Gabinete do Prefeito, em 06 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 692/2017,
de 06 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em _____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de meia (3/4) de diária em favor de ERLI PRESTES DE SOUZA, Secretário Municipal de Finanças, que, nas datas de 22 de fevereiro, 13 de março e 19 de abril do corrente ano, deslocou-se até Ponta Grossa – PR, para participar de reuniões na SEFA – Secretaria Estadual da Fazenda e Receita Federal.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 06 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 693/2017,
de 07 de junho de 2017.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:



Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1/4 (um quarto) de diária em favor de CASSIELI APARECIDA VARGAS, Conselheira Tutelar, que, no dia 08 de junho de 2017, irá deslocar-se até a cidade de Carambeí - PR, para participar da nossa assembleia que terá como tema: “Intersectorialidade” e “Os Direitos Sociais e a Ampla Defesa dos Conselheiros Tutelares”.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2017.

Rubens Eugenio Leonardi
Secretário Municipal de Administração